

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 198/2026

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 às 11:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2026 às 11:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pelas normas internas aplicáveis da FINATEC e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Esportivo (SUV), com propulsão Híbrida Plug-in (PHEV), zero quilômetro, incluindo a entrega técnica operacional e todos os serviços e despesas necessários à sua entrega devidamente regularizada e pronta para circulação, inclusive primeiro emplacamento, licenciamento, placas e IPVA proporcional, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “Escola do Clima - Kanatyo Pataxó”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. Valor máximo aceitável para contratação é de **R\$ 170.980,00 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.6 Possua diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que participem, ainda que parcialmente, de outra empresa integrante do mesmo grupo econômico ou de outra empresa que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Possua objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 A documentação de habilitação e a proposta final readequada serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação.

2.2.9 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os

licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL COMPRAS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 O credenciamento do representante perante a plataforma BLL COMPRAS observará os procedimentos estabelecidos pelo próprio sistema. Quando exigida documentação para comprovação dos poderes de representação, esta deverá ser apresentada antes do início da sessão pública, não se confundindo com a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura;

5.7.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, na forma admitida pela plataforma BLL COMPRAS, podendo a Comissão promover diligência para verificação de sua autenticidade quando necessário;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou a existência de irregularidade insanável na documentação necessária ao credenciamento poderá impedir a participação do representante nos atos para os quais sejam exigidos poderes de representação, observadas as regras da plataforma e as disposições deste Edital;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Os documentos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena das consequências previstas para a respectiva fase do procedimento, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema devidamente comprovadas;

6.4 Fica dispensado o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial, visando a celeridade processual. O licitante declarará, sob as penas da lei, que possui toda a documentação exigida e que a apresentará caso seja o vencedor.

6.4.1 A Comissão poderá promover diligência para sanar erros ou falhas formais na documentação apresentada, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente e que seja preservada a isonomia entre os participantes.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em língua portuguesa, expressa em R\$ (reais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou apresentada na forma eletrônica admitida pela plataforma BLL COMPRAS.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A empresa deverá apresentar a descrição completa do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo, acompanhada dos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do veículo será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do veículo, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e valor de mercado.

7.2. Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 9.2, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica relacionada abaixo:

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial.

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: o do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo ramo contrata ou concorre.

7.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou

Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

7.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 17.484,00.

7.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 23, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.6.1. A qualificação técnica será comprovada na forma estabelecida no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado.

- 8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.
- 8.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.8**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.2** No procedimento de etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fase fechada) ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11** Encerrada a etapa de lances e identificada a proposta de menor preço, serão observadas, quando aplicáveis, as regras de preferência asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis. O exercício do direito de preferência observará a ordem de classificação e as condições previstas na regulamentação aplicável.

8.12 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.14 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, observando o critério de **menor preço global**, as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e as disposições contidas nos itens 9.3 a 9.13.

9.2 O arrematante deverá encaminhar a Proposta Final e os documentos solicitados exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo indisponibilidade técnica devidamente registrada no sistema, hipótese em que o Comprador poderá indicar outro meio para encaminhamento.

9.3 A Proposta Final deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, sem emendas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, observados os requisitos deste Edital e do Anexo II.

9.4 A Comissão de Seleção realizará a análise formal e comercial da proposta, inclusive quanto aos valores ofertados, e a encaminhará à equipe técnica requisitante para avaliação do atendimento às especificações técnicas do objeto, que emitirá parecer quanto à sua conformidade.

9.5 Quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo razoável definido no sistema, sob pena de desclassificação.

9.6 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não

alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.9 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.10 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do veículo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.11 Persistindo o empate após a aplicação das regras de preferência e dos critérios de desempate eventualmente aplicáveis, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em procedimento eletrônico ou presencial, conforme definido pela Comissão de Seleção, com registro em ata e posterior divulgação no sítio eletrônico da FINATEC.

9.12 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para que as participantes promovam as adequações admitidas pelo Edital e pela legislação aplicável, observados os princípios da isonomia e da competitividade.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241,

de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal atestada, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua apresentação regular após o recebimento definitivo, observados os prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A constatação de inconsistências, pendências ou inconformidades técnicas ou documentais implicará a suspensão do pagamento até a sua completa regularização.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e contraditório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Fornecer o veículo automotor de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

12.1.2 Fornecer o veículo no prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

12.1.3 Substituir ou corrigir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o veículo ou componente que não atenda às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

12.1.5 Entregar o veículo rigorosamente zero quilômetro, limpo, revisado e em perfeito estado de funcionamento mecânico, elétrico e de carroceria.

12.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o fornecimento.

12.1.7 Entregar o veículo com toda a documentação original de fábrica (Manual do Proprietário, Certificado de Garantia, Chave Reserva) e com o faturamento regular em nome da

FINATEC.

12.1.8 Prestar a Entrega Técnica e garantir o fornecimento do Carregador portátil conforme especificado.

12.1.9 Providenciar, sob suas exclusivas custas e responsabilidade, o emplacamento, licenciamento e registro perante o DETRAN.

12.1.10 O veículo ofertado deverá possuir classificação de eficiência energética ativa (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE) emitida pelo Inmetro/CONPET, possuindo classificação A ou B.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização observadas as condições e os procedimentos previstos nas normas internas aplicáveis.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.3.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

14.3.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.6 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.7 As comunicações relativas ao certame serão realizadas pelo sistema eletrônico, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

14.8 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Brasília, 07 de outubro de 2026.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido plug-in (PHEV), zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, destinado ao transporte de passageiros, equipamentos e materiais necessários à execução de atividades de pesquisa, extensão e trabalho de campo, conforme especificações descritas no Item 2, para atendimento **às demandas do projeto "Escola do Clima – Kanatyo Pataxó"**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Tabela de Especificações Técnicas (Item 01 – Qtd: 01)

Categoria	Especificações Mínimas Requeridas
1. Tipo de Veículo	Veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido plug-in, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, destinado ao transporte de passageiros, equipamentos e materiais necessários à execução de atividades de pesquisa, extensão e trabalho de campo.
2. Motorização e Propulsão	• Sistema de propulsão híbrido (combustão e elétrico), com tecnologia híbrida plug-in (PHEV); • Potência combinada mínima de 180 cv; • Torque combinado mínimo de 30 kgfm; • Transmissão automática; • Tração dianteira ou superior.
3. Autonomia e Eficiência	• Autonomia combinada mínima de 900 km; • Capacidade de operação em modo totalmente elétrico para deslocamentos urbanos; • Sistema de recuperação de energia por frenagem regenerativa; • Baixo consumo de combustível e redução de emissões de gases de efeito estufa.
4. Bateria e Recarga	• Bateria de alta tensão com capacidade mínima de 12 kWh; • Sistema de recarga externa em corrente alternada (AC); • Cabo de recarga fornecido pelo fabricante;

Categoria	Especificações Mínimas Requeridas
	• Garantia da bateria conforme política oficial do fabricante.
5. Dimensões e Capacidade	• Capacidade para, no mínimo, 5 ocupantes; • Porta-malas com capacidade mínima de 400 litros; • Distância entre eixos mínima de 2.620 mm; • Altura livre do solo e ângulos de ataque/saída compatíveis com circulação em estradas pavimentadas e não pavimentadas.
6. Segurança	• Mínimo de 6 airbags; • Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus.
7. Conforto e Tecnologia	• Ar-condicionado automático; • Direção elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Central multimídia com tela sensível ao toque; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes; • Sistema de navegação GPS; • Computador de bordo; • Chave presencial com partida por botão.
8. Sustentabilidade	• Veículo enquadrado em padrões atuais de eficiência energética e controle de emissões; • Tecnologia compatível com os objetivos de

Categoria	Especificações Mínimas Requeridas
	mobilidade sustentável e redução da pegada de carbono em projetos de pesquisa e extensão voltados à sustentabilidade ambiental.
9. Garantia de Fábrica	• Garantia total do veículo: mínimo de 5 anos sem limite de quilometragem para uso institucional (conforme Seção 11); • Garantia da bateria de alta tensão: mínimo de 8 anos ou 160.000 km (conforme Seções 11 e 13).
10. Sistema de Recarga	• Fornecimento de 01 (um) cabo de carregamento portátil de emergência para tomadas domésticas aterradas no padrão brasileiro (NBR 14136).

2.2. As especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência deverão ser objeto de validação pela área técnica/Coordenação do Projeto quanto à sua adequação à necessidade institucional, viabilidade técnica e compatibilidade com a existência de soluções disponíveis no mercado, de modo a preservar a disputa efetiva e evitar exigências desnecessariamente restritivas.

2.3. A validação técnica deverá ser registrada nos autos antes da publicação do procedimento de seleção, sem prejuízo da possibilidade de ajustes nas especificações caso sejam identificadas restrições indevidas à competitividade ou incompatibilidades com a necessidade do projeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de veículo híbrido/elétrico destina-se ao apoio das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas no âmbito do Projeto Escola do Clima – Kanatyó Pataxó, viabilizando o deslocamento de pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores para a realização de estudos de campo, diagnósticos socioambientais, mapeamentos territoriais, oficinas participativas, ações de educação ambiental, atividades de reflorestamento e demais iniciativas previstas no projeto.

3.2. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas, equipamentos, materiais didáticos, instrumentos de coleta de dados, dispositivos de georreferenciamento e insumos necessários à execução das atividades em comunidades indígenas e áreas de interesse socioambiental, garantindo maior eficiência logística, segurança operacional e continuidade das ações de pesquisa aplicada.

3.3. A opção por veículo híbrido/elétrico está alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental que norteiam o projeto, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa, para a promoção da mobilidade sustentável e para a adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental. Além disso, a utilização dessa tecnologia permitirá a demonstração prática de soluções inovadoras compatíveis com os objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, fortalecendo o caráter educativo e demonstrativo das ações desenvolvidas junto às comunidades atendidas.

3.4. Dessa forma, o veículo constitui equipamento estratégico para assegurar a execução das atividades previstas no projeto, ampliar o alcance territorial das ações, fortalecer a integração entre universidade e comunidades indígenas e contribuir para o alcance dos resultados científicos, educacionais e socioambientais estabelecidos no Plano de Trabalho.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos regulamentos vigentes de compras da FINATEC.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue no Campus Darcy Ribeiro/UnB Brasília-DF, CEP 70910-900, na Faculdade de Tecnologia (FT).

5.2. Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e pronto para circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega do veículo deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.4. Condições de Transporte: O veículo deverá ser transportado por conta e risco exclusivo da empresa contratada até o momento do seu recebimento provisório.

5.5. Emplacamento e Licenciamento: A contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado perante o DETRAN em nome do órgão contratante/instituição gestora, livre de quaisquer ônus fiscais, tributários ou de taxas de serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas com o primeiro emplacamento, IPVA proporcional ao ano de entrega, taxas de licenciamento, fornecimento e instalação de placas (padrão Mercosul), além de quaisquer outros impostos ou despesas decorrentes do faturamento e entrega definitiva do bem.

5.5.1. Os custos iniciais de regularização e entrega do veículo (primeiro emplacamento, IPVA proporcional, licenciamento e frete por conta da contratada) pronto para rodar correm por conta da empresa vencedora.

5.5.2. O seguro anual do veículo não integra o objeto nem o preço global desta Seleção Pública. Sua contratação será realizada em procedimento próprio, após a identificação do veículo e do respectivo chassi.

6. DA ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL

6.1. No ato da entrega do veículo, a empresa contratada deverá realizar a Entrega Técnica, conduzida por profissional qualificado.

6.2. A Entrega Técnica deverá contemplar um treinamento operacional prático e teórico com duração mínima de 2 (duas) horas para a equipe indicada pelo projeto, abordando:

- a) Operação segura do sistema de alta tensão e acoplamento do carregador portátil;
- b) Gerenciamento dos modos de condução (Elétrico, Híbrido, Economia e Regeneração de Energia);
- c) Cuidados e manutenção preventiva das baterias de tração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prover as condições necessárias para o recebimento do veículo no local designado.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o Recebimento Definitivo da unidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o veículo rigorosamente zero quilômetro, limpo, revisado e em perfeito estado de funcionamento mecânico, elétrico e de carroceria.

8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o fornecimento.

8.3. Entregar o veículo com toda a documentação original de fábrica (Manual do Proprietário, Certificado de Garantia, Chave Reserva) e com o faturamento regular em nome da instituição gestora.

8.4. Prestar a Entrega Técnica e garantir o fornecimento do Carregador portátil conforme especificado.

8.5. Providenciar, sob suas exclusivas custas e responsabilidade, o emplacamento, licenciamento e registro perante o DETRAN nos termos do subitem 5.5 deste termo.

8.6. O veículo ofertado deverá possuir classificação de eficiência energética ativa (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE) emitida pelo Inmetro/CONPET, preferencialmente com selo de eficiência categoria 'A' ou 'B' em sua categoria.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante especialmente designados, abrangendo a fiscalização técnica e administrativa.

9.2. Fiscal Técnico: Registrará ocorrências, verificará a conformidade das especificações, acompanhará os testes de rodagem e a entrega técnica operacional, avaliando desconformidades e subsidiando os recebimentos.

9.3. Fiscal Administrativo: Acompanhará a regularidade documental, certidões, garantias, prazos e notas fiscais.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Recebimento Provisório:

- Ocorrerá no ato da entrega física do Veículo SUV Híbrido Plug-in, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas.
- O veículo será recebido de forma sumária juntamente com a nota fiscal correspondente, não implicando em aceitação definitiva do objeto.

10.2. Recebimento Definitivo:

Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que comprove:

- a) Perfeito funcionamento mecânico e elétrico do sistema híbrido;
- b) Presença de todos os itens de segurança, manuais, chaves reserva e documentação regularizada (CRLV);
- c) Entrega do Carregador portátil;
- d) Realização com sucesso da entrega técnica operacional;
- e) Comprovação do pagamento dos custos iniciais de regularização e entrega do veículo (primeiro emplacamento, IPVA e licenciamento por conta da contratada) pronto para rodar.

10.3. Rejeição do Objeto:

- O bem será integralmente rejeitado caso apresente qualquer divergência com a proposta ou vícios de fabricação, devendo o contratado substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às suas exclusivas custas.

11. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prazos de Garantia de Fábrica

11.1. O veículo e seus sistemas deverão contar com garantia técnica contratual oficial do fabricante contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem para uso institucional, nos seguintes prazos mínimos:

11.2. Garantia Total do Veículo: Mínimo de 5 (cinco) anos;

11.3. Garantia da Bateria de Alta Tensão / Sistema Híbrido: Mínimo de 8 (oito) anos ou 160.000 km.

11.4. Todas as peças e componentes utilizados em substituições durante o período de garantia deverão ser novos, genuínos e originais de fábrica, livres de quaisquer custos de insumos ou mão de obra para a Contratante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação e Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, sem antecipação, após o recebimento definitivo do objeto. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento simultâneo da Nota Fiscal e do ateste emitido pela fiscalização, mediante comprovação da regularidade fiscal exigida.

12.2. O pagamento será realizado via ordem bancária/faturamento em até 15 (quinze) dias úteis após a finalização da etapa de liquidação.

Reajuste

12.3. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja prorrogação excepcional por culpa exclusiva da Administração, aplicar-se-á o índice IPCA.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição regular no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de Regularidade Estadual e Municipal da sede da empresa.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência;
- Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- Caso os índices sejam inferiores, será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

13.3. Qualificação Técnica e Garantias Tecnológicas (Exclusivo PHEV):

- Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento comercial regular de veículos automotores;
- Garantia de Alta Tensão: Declaração do fabricante ou da concessionária atestando garantia contratual de fábrica mínima de 5 (cinco) anos para o veículo e de, no mínimo, 8 (oito) anos ou 160.000 km para a bateria de tração (alta tensão) e motores elétricos;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, por meio de procedimento competitivo regulado pelas normas internas da FINATEC.

14.2. A proposta comercial deverá obrigatoriamente indicar a marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo do SUV ofertado, acompanhada do catálogo técnico oficial em português (Brasil), não sendo aceita mera transcrição deste TR.

14.3. MODELO OBRIGATÓRIO DE DECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA:

A proposta comercial apresentada pelo licitante deverá conter obrigatoriamente a planilha de decomposição de custos detalhada, discriminando individualmente os componentes do Preço Global, sob pena de desclassificação, conforme estrutura abaixo:

[illegible]

14.8. A marca, o modelo, a versão e o sistema de propulsão informados na proposta deverão corresponder integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, devendo eventual documento complementar do fornecedor integrar a proposta para fins de comprovação.

14.7. Todos os componentes necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar contemplados no valor global, inclusive veículo, primeiro emplacamento, placas, licenciamento, IPVA proporcional quando aplicável, frete/transporte, entrega técnica operacional, treinamento, tributos, taxas e demais despesas. Quando determinado componente não gerar cobrança adicional, a proposta deverá registrar 'incluso no preço', 'sem custo adicional', 'isento' ou 'não aplicável', conforme o caso.

14.6. A proposta deverá observar as condições de pagamento previstas no item 12 deste Termo de Referência, não sendo admitida exigência de sinal, reserva, pagamento antecipado ou condição diversa da estabelecida para a contratação.

14.5. A proposta deverá declarar expressamente que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, em conformidade com o subitem 5.2.

14.4. O preço global ofertado deverá ser válido para o fornecimento de 01 (uma) unidade à FINATEC, não podendo estar condicionado à aquisição de quantidade mínima de veículos, à existência de frota mínima ou a condição comercial incompatível com este Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado ensejará multa moratória de 0,3% por dia, limitada a 30 dias.

15.2. A inexecução parcial ou total do objeto sujeitará a contratada a multa compensatória de 0,5% a 10% sobre o valor do contrato, além de suspensão temporária de licitar, garantido o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 15 dias úteis).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros provêm estritamente da rubrica de Capital (Equipamentos e Material Permanente) alocada ao projeto *"Escola do Clima – Kanatyô Pataxó"*, sob gestão da FINATEC.

17. PAPEL DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

17.1. Coordenação do Projeto: Responsável pela validação técnica, realização dos testes de rodagem na entrega e acompanhamento da conformidade ambiental e operacional.

17.2. FINATEC: Responsável pela condução do certame de compras, análise da regularidade fiscal dos proponentes, assinatura do contrato, liquidação e repasse financeiro do pagamento.

Prof. Dr. Edson Paulo da Silva
Coordenador do Projeto "Escola do Clima – Kanatyo Pataxó"

– AF e assinatura do contrato.

Local, data e assinatura do representante legal.